



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI nº 159 de 18 de dezembro de 1990.

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar concessões de auxílio financeiro ao CONSEPRO.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º -Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, até 30 de junho de 1991, a concessão de auxílio financeiro, até 1.659,56 BTNs mensais, conforme Lei Municipal nº 117, de 07 de agosto de 1990, ao CONSEPRO de Caçapava do Sul.

Art.2º- O auxílio que trata o Artigo anterior servirá como ajuda para aquisição de material de construção com vista a conclusão da obra para a sede própria da Delegacia de Polícia, desta cidade.

Art.3º- Para o cumprimento desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais nos valores reajustados, mensalmente, conforme artigo 1º.


Art.4º- A liberação da 1ª parcela referente ao ano de 1991, no mês de janeiro, será efetivada, após a prestação de contas da verba recebida no ano de 1990, conforme consta no Art.4º da Lei Municipal nº 117, de 07 de agosto de 1990.

Art.5º- Até 31 de julho de 1991, deverá o CONSEPRO prestar contas da totalidade da verba recebida no ano de 1991, na Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal desta cidade.

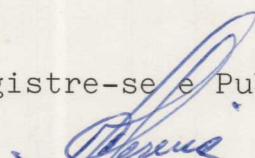
Art.6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1991.

Art.7º- Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
18 de dezembro de 1990.


Jorge Pereira Abdalla,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:


Adãoaldo Pereira